



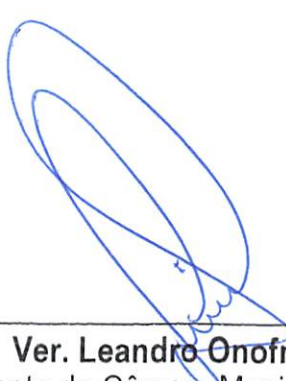
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria jurídica e representação do Legislativo do Município de Redenção na capital do Estado e na capital federal, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo, Administrativo, Municipal e Eleitoral) para atender as demandas da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Redenção/PA em 04 de junho de 2025.



Ver. Leandro Onofre Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Redenção



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

O Ilmo Sr.
Ver. Leandro Onofre Teixeira

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria jurídica e representação do Legislativo do Município de Redenção na capital do Estado e na capital federal, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo, Administrativo, Municipal e Eleitoral)** para atender as demandas da Câmara Municipal de Redenção-PA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária exercício 2025:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO; Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL;
Ação: 01.031.0001.2-005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO;
Natureza 3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Redenção/PA em 04 de junho de 2025.



José Amilton Cândido de Jesus
Setor de Contabilidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria jurídica e representação do Legislativo do Município de Redenção na capital do Estado e na capital federal, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo, Administrativo, Municipal e Eleitoral) para atender as demandas da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Redenção, **declaro**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Redenção/PA em 04 de junho de 2025.

Ver. Leandro Onofre Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Redenção